



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**PREVISÃO LEGAL**

Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital -SGD do Ministério da Economia.

Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, que conterà no mínimo:

- I - necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações;
- II - explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC;
- III - indicação da fonte dos recursos para a contratação; e
- IV - indicação do Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Após o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda, a Área de TIC avaliará o alinhamento da contratação ao PDTIC e Comunicação e ao Plano Anual de Contratações e indicará o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 2º O Documento de Oficialização da Demanda será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I - decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II - indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III - instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 3º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 4º Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.

§ 5º A indicação e a designação de dirigente da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos.

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital

## Preenchimento pela Área Requisitante

## IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

<b>Área Requisitante:</b> Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM	
<b>Responsável pela demanda:</b> Daniel Miranda Pontes Rogério	<b>Matrícula SIAPE:</b> 1774895
<b>E-mail:</b> daniel.rogerio@mctic.gov.br	<b>Telefone:</b> (61) 97167-5710
<b>Fonte de Recursos:</b> Registro de preços	<b>Ação:</b> Registro de preços

## IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE

<b>Nome do Integrante Titular:</b> Luiz Fernando Bastos Coura	<b>Matrícula SIAPE:</b> 1780744
<b>Cargo:</b> Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação	<b>Lotação:</b> COGTI/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM
<b>E-mail:</b> luiz.coura@mctic.gov.br	<b>Telefone:</b> (61) 99229-3331

## IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de solução de rede local sem fio (Wi-Fi), compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (Access Points - AP), solução de gestão e

controle, instalação e configuração, com garantia on-site.

### OBJETIVO ESTRATÉGICO

#### Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC 2019-2022 (MCTIC):

##### OE.TIC.02 - Entregar produtos e serviços que agreguem valor aos clientes:

Estabelecer processos que avaliem periodicamente os produtos e serviços de TIC quanto a sua qualidade e eficácia, apoiado por indicadores de satisfação das necessidades dos clientes e dos serviços disponibilizados para a sociedade e para o cidadão.

##### OE.TIC.04 - Obter níveis crescentes de maturidade em TIC:

Refere-se à obtenção de níveis crescentes de maturidade de TIC. Permite aumentar o aproveitamento da tecnologia, potencializar a produtividade, trabalhar com maior eficácia, eficiência e economicidade e gerar inovação. Nessa direção, níveis crescentes de maturidade de TIC vinculam, de forma gradativa, a tecnologia às estratégias de negócios, permitindo caminhar na direção de uma governança digital que possibilite o acesso à informação, a melhor prestação de serviços e a participação social com o uso cada vez maior da tecnologia. Assim, é possível tornar-se apto a explorar novas oportunidades de negócios, bem como melhorar o atendimento aos clientes e ao cidadão.

##### OE.TIC.07 - Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC:

Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC do MCTIC por meio da contratação de fornecedores especializados e qualificados, gestão da capacidade da infraestrutura e da ampliação e aprimoramento dos serviços disponibilizados para atender com excelência às demandas institucionais de TIC, bem como às demandas da sociedade civil.

### ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (INCISO I, ART. 10, IN Nº 01/2019/SGD)

#### Necessidades:

NS02 - Aprimoramento das redes dos prédios do MCTIC (IE.05.01 - PETIC 2019-2022);

NS03 - Avaliação da satisfação dos usuários do MCTIC com os serviços de TIC (IE.02.01 - PETIC 2019-2022); e

NS09 - Melhoria e manutenção de serviços e processos de TIC (IE.04.01/ IE.05.01 / IE.07.02 - PETIC 2019-2022).

#### Ações (PDTIC MCTIC 2020-2022):

Item 23 (Projeto Experiência do usuário) da Tabela 5 - Plano de Ações e Projetos do PDTIC;

Item 25 (Projeto Gerenciamento de Serviços de TI) da Tabela 5 - Plano de Ações e Projetos do PDTIC;

Item 27 (Projeto Infraestrutura Redes) da Tabela 5 - Plano de Ações e Projetos do PDTIC; e

Itens 44 a 47 (Projeto Infraestrutura Redes) da Tabela 6 - Plano de Trabalho de Infraestrutura para 2020.

### **NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISOS I e II, ART. 10, IN Nº 01/2019/SGD)**

A partir da publicação da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, o Ministério das Comunicações – MCOM foi criado e o então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, extinto. As competências do MCOM abrangem as seguintes áreas:

I - política nacional de telecomunicações;

II - política nacional de radiodifusão;

III - serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;

IV - política de comunicação e divulgação do Governo federal;

V - relacionamento do Governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;

VI - convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão;

VII - pesquisa de opinião pública; e

VIII - sistema brasileiro de televisão pública.

Já o Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 aprovou a estrutura regimental do MCOM, sendo este composto pelas seguintes Secretarias:

1. Secretaria de Radiodifusão;

2. Secretaria de Telecomunicações;

3. Secretaria de Publicidade e Promoção;

4. Secretaria de Comunicação Institucional; e

5. Secretaria Executiva.

Assim, conforme o novo Regimento Interno do MCOM (Portaria nº 697/2020), cabe à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, entre outras competências, coordenar e acompanhar as ações relativas à gestão da infraestrutura e serviços de tecnologia da informação e comunicações, como também avaliar e controlar a qualidade dos serviços contratados com empresas terceirizadas para fornecimento de links de comunicação, acesso à internet, correio eletrônico e outros que se façam necessários à condução da administração de redes.

Logo, considerando a reestruturação do Ministério e a alocação dos servidores empossados em suas respectivas unidades e o fato de que, atualmente, o MCOM não dispõe de cobertura de rede Wi-Fi em suas instalações, ou seja, o modelo de infraestrutura utilizado ainda se restringe ao “físico

cabeado”, o qual não viabiliza a mobilidade e a flexibilidade proporcionada pelos equipamentos móveis (como notebooks, tablets e smartphones), a implantação de uma rede wi-fi resiliente, disponível e de qualidade é necessária e premente. Além disso, a contratação visa facilitar a realização de atividades e procedimentos que exigem conexão à rede local e mobilidade simultaneamente ou mesmo o acesso temporário à internet aos usuários (suporte técnico, eventos, remanejamentos de postos de trabalho etc).

A solução de rede sem fio (WIFI) deverá prover acesso à rede de dados do MCOM e à internet, incluindo todos os sistemas e serviços disponíveis nesta rede, para notebooks e dispositivos móveis dos servidores, colaboradores e visitantes do MCOM, conforme as regras de segurança estabelecidas.

#### **METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS**

1. Indicador 02: Nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados pela DTI (PETIC 2019-2022);
2. Indicador 04: Grau de maturidade da TIC avaliado pelo iGovTI (PETIC 2019-2022); e
3. Indicador 07: Percentual de execução do plano de metas de infraestrutura de TIC (PETIC 2019-2022).

#### **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (INCISO II, ART. 10, IN Nº 01/2019/SGD)**

1. Atendimento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações vigente.
2. Implantação de uma rede sem fio Wi-Fi disponível e resiliente em todas as instalações do MCOM;
3. Melhoria da satisfação de usuários internos e externos da rede do MCOM;
4. Otimização dos trabalhos que exigem mobilidade e flexibilidade.

#### **ENCAMINHAMENTO**

Considerando o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de

Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal, esta área requisitante encaminha o presente documento de oficialização de demanda.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2020.

Daniel Miranda Pontes Rogério  
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

**APROVAÇÃO PELA ÁREA DE TIC (§1º, ART 10, IN Nº 01/2019/SGD)**

Nos termos do §1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, consideramos que a demanda está alinhada ao PDTIC-MCTIC 2020-2022 e ao Plano Anual de Contratações para 2021, indicamos abaixo o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação:

**IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO**

<b>Nome do Integrante Titular:</b> Éder Gillian Silva Beserra	<b>Matrícula SIAPE:</b> 1696271
<b>Cargo:</b> Coordenador de Infraestrutura e Segurança - COINS	<b>Lotação:</b> COINS/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM
<b>E-mail:</b> eder.beserra@mctic.gov.br	<b>Telefone:</b> (61) 2027-6542

Nos termos do §2º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, encaminhamos este Documento de Oficialização da Demanda à autoridade competente da Área Administrativa para que (i) decida motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; (ii) indique o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e (iii) institua a Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2020.

Daniel Miranda Pontes Rogério  
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

### CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

#### Assinatura

1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gillian Silva Beserra, Coordenador de Infraestrutura e Segurança**, em 09/10/2020, às 14:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bastos Coura, Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação**, em 09/10/2020, às 14:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Miranda Pontes Rogério, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 14/10/2020, às 14:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5955400** e o código CRC **1A01CD23**.

---

**Referência:** Processo nº 53115.014502/2020-49

SEI nº 5955400